



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER (LNRCC).

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer (LNRCC)**, com sede à Avenida Miguel Castro, 1355, Dix-Sept Rosado, Natal/RN - CEP: 59.075-740, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.428.765/0001-39, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES nº. 2409194, representada por Sr(s). **Ivo Barreto de Medeiros**, superintendente-adjunto, CPF nº 010.878.864-49 e **Roberto Magnus Duarte Sales**, superintendente, CPF nº 140.653.201-53, aqui denominado, apenas **CONTRATADA**, consoante às disposições do Caput do art.25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações - **Inexigibilidade de Licitação** - celebram o presente ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 43.292.634,44 (quarenta e três milhões, duzentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimativas, visto que o valor real a ser pago a cada mês à empresa, será em virtude da quantidade de realização dos exames efetivamente prestados e comprovados através da emissão de notas fiscais; tanto quanto, deverão ser observados os limites das estimativas descritas no POA, podendo o valor estimado mensal ser remanejado para mês posterior desde que respeitando o valor contratual estabelecido com anuência da SESAP.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de **R\$ 43.292.634,44 (quarenta e três milhões, duzentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- Programação: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
 - Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial

[Execução de FAEC/MAC]

- Valor: R\$ 28.861.756,30 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
- Valor: R\$ 14.430.878,14 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

Sendo **R\$ 28.861.756,30** (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) para o período de 03/05/2023 até 31/12/2023 e **R\$ 14.430.878,14** (quatorze milhões, quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) para o período de 01/01/2024 até 02/05/2024.

2023 – R\$ 28.861.756,30 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
2024 – R\$ 14.430.878,14 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

Este Aditivo tem validade e vigência de **03/05/2023 até 02/05/2024**, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias a sua execução.

Natal/RN, 11 de Abril de 2023.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Pela Contratante

ROBERTO MAGNUS
DUARTE
SALES:14065320453

Assinado de forma digital por
ROBERTO MAGNUS DUARTE
SALES:14065320453
Dados: 2023.04.12 07:42:27
-03'00'

IVO BARRETO DE MEDEIROS:01087886449
Assinado de forma digital por IVO BARRETO DE MEDEIROS:01087886449
Dados: 2023.04.12 07:43:15
-03'00'

Ivo Barreto de Medeiros
Pela Contratada

Testemunhas:


Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
163.634-0


Nelly Minervino Carvalho N. M.
Presidente da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
Mat. 198182-0

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: / /
PÁGINA:

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15406

Poder Executivo

Natal, 14 de abril de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN

SESAP – COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/19

PROCESSO: 00610072.000352/2019-61

MODALIDADE: Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações - Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/19.

PARTES: Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN e a Empresa a LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER (LNRCC)

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 43.292.634,44 (quarenta e três milhões, duzentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimativas, visto que o valor real a ser pago a cada mês à empresa, será em virtude da quantidade de realização dos exames efetivamente prestados e comprovados através da emissão de notas fiscais; tanto quanto, deverão ser observados os limites das estimativas descritas no POA, podendo o valor estimado mensal ser remanejado para mês posterior desde que respeitando o valor contratual estabelecido com anuência da SESAP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 43.292.634,44 (quarenta e três milhões, duzentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial [Execução de FAEC/MAC] Valor: R\$ 28.861.756,30 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Valor: R\$ 14.430.878,14 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos). Sendo R\$ 28.861.756,30 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) para o período de 03/05/2023 até 31/12/2023 e R\$ 14.430.878,14 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) para o período de 01/01/2024 até 02/05/2024.

DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 03/05/2023, até 02/05/2024, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

Natal/RN, 11 de abril de 2023.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Roberto Magnus Duarte pela contratada.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15406

Poder Executivo

Natal, 14 de abril de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=52DC093YJG-4TO3RN3HN6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

52DC093YJG-4TO3RN3HN6-P2TH9ZW2VI





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.428.765/0001-39

Certidão nº: 7295061/2023

Expedição: 16/02/2023, às 14:53:48

Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.428.765/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
CNPJ: 08.428.765/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:50 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **C784.33A1.136C.9768**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7768086
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**
CNPJ: **08.428.765/0001-39**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **15/02/2023** às **13:42:47** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.32.189.33**.

Validade até **14/06/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
2565735	350847694806	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
08.428.765/0001-39	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

100.722-0 - 08.428.765/0001-39, 146.566-0 - 08.428.765/0002-10, 170.750-7 - 08.428.765/0003-09

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Observação:

SEMUT-20080030054 fl.970

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 31 de março de 2023

Emitida pela sessão: 439360764 através do IP: 10.51.0.126

Natal (RN), 31 de março de 2023 às 07:14:42

Página 1 de 1

